



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE,
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
PARECER AO PROJETO DE LEI N° 03/2026

RELATÓRIO

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Lei nº 03/2026.

A matéria, de autoria do Prefeito, altera o anexo III, da Lei nº 5.814/2025 (PPA 2026/2029) e o anexo II, da Lei nº 5.813/2025 (LDO/2026), autorizando a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para ajuste de funcional programática..

O Presidente avocou a relatoria.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

A medida proposta não implica criação de nova despesa, tampouco aumento do orçamento aprovado, tratando-se, exclusivamente, de adequação técnica da rubrica orçamentária relativa a eventuais despesas com “*Pensões do RPPS*”, as quais passam a ser corretamente alocadas na Função “09 – *Previdência Social*” e na Subfunção “274 – *Previdência Especial*”, em conformidade com as normas de contabilidade pública aplicáveis ao setor público.

Ressalta-se que o crédito adicional especial ora proposto possui natureza estritamente formal e técnica, sendo imprescindível para viabilizar a adequada execução das despesas, prevenindo inconsistências contábeis e eventuais apontamentos pelos órgãos de fiscalização, além de contribuir para o fiel cumprimento das peças de planejamento orçamentário vigentes — PPA, LDO e LOA.

A cobertura do crédito será realizada pela parcial de dotação, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

	01.01.01 – 01.301.0001.0001 – Manutenção do Processo Legislativo		
01	3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar	R\$	1.000,00

Sendo assim, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo Plenário.

É como voto.

Paulo André Faneco
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos o seu voto. É o parecer.

Sala das Comissões, assinado e datado eletronicamente.

Luizinho Barbeiro
Vice-presidente

Adhemar Kemp Marcondes de Moura Filho
Membro

ICP Brasil Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

